



**AFIXADO**  
EM: 19 / 02 / 18  
Ana Patrícia B. Cavalcante  
Mat. 42255

**LEI Nº 2.692, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DE VALORES VENCIMENTAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

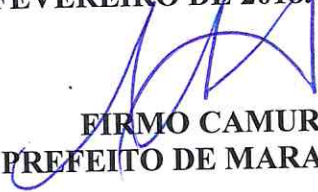
**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Maracanaú, ficam reajustados em 5,1% (cinco inteiros e dez centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430